



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

COMUNICADO INTERNO

RETIRADA DE PROPOSIÇÃO EM CURSO

Projeto de Lei n.º 09, de 22 de abril de 2025

À
MESA DIRETORA DA CÂMARA

Nobres Edis,

Venho, com fulcro no art. 187 do Regimento Interno desta Casa de Leis, comunicar, como autora da proposição, a retirada de tramitação do **Projeto de Lei n.º 09, de 22 de abril de 2025**, ementa: “**Acrescenta o nome de Ivanilda Carlos de Moraes à Galeria 08 de março, no âmbito do Poder Legislativo de Jaciara/MT**”.

Sendo o que temos para o momento, desde já os nossos agradecimentos.

Jaciara-MT, 22 de abril de 2025.


SIMONE FREIRE ARAÚJO RODRIGUES
Vereadora Autora

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 51-01/2025

TIPO: PROTOCOLO

DATA CADASTRO: 22/04/2025 14:54

RESPONSÁVEL: PROTOCOLO/CMJ

SERVIDOR(A): SIDINEI

PRAZO PARA ENTREGA: 7 DIAS

INTERESSADO: SIMONE FREIRE ARAÚJO RODRIGUES

TELEFONE: 34617350

NATUREZA:

PROJETO DE LEI

ASSUNTO:

"ACRESCENTA O NOME DE IVANILDA CARLOS DE MORAES À GALERIA 08 DE MARÇO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE JACIARA/MT"

VOLUMES:

2

PÁGINAS:

4

DOCUMENTOS: PL 09-22/04/2025

Tramitação do processo:

Órgão de Origem	Setor de Origem	Tramitado por	Data Trâmite	Órgão de Destino	Setor de Destino	Recebido por	Recebido	Data Recebimento	Observações
CMJ	PROTOCOLO	SIDINEI	22/04/2025 14:54	CMJ	ASSESSORIA PARLAMENTAR		Não	00/00/0000 00:00	☒ Ver Obs:

Consulte o Andamento do processo em: <https://protocolo.camarajaciara.mt.gov.br/consulta/>

Gerado em: 22/04/2025 14:55

Servidor: Sidinei | Setor: PROTOCOLO | Órgão: CMJ



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 09, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (as),

Este projeto tem como finalidade acrescentar o nome de Ivanilda Carlos de Moraes à Galeria 08 de Março, no âmbito do Poder Legislativo, homenageando sua trajetória e contribuição significativa para a nossa comunidade.

Nossa homenageada, Sra. Ivanilda Carlos de Moraes, nascida em Quirinópolis (GO), é uma figura importante na história de Jaciara, sendo uma das pioneiras na comunidade local. Dedicção e compromisso marcaram sua trajetória como servidora pública, contribuindo significativamente para o desenvolvimento da cidade ao longo dos anos.

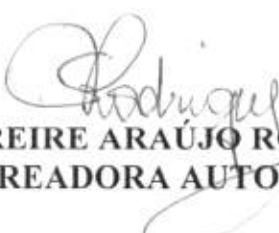
Sua atuação como vereadora nos períodos de 1997 e 2000 destacou-se pelo forte engajamento com as causas da população jaciarense. Durante a Mesa Diretora de 1997/1998, Ivanilda exerceu com distinção o cargo de 2ª Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jaciara, demonstrando liderança e dedicação ao serviço público.

Uma de suas principais lutas foi pela concretização da Cozinha Única, uma iniciativa de grande importância que hoje beneficia diretamente as escolas municipais, garantindo uma alimentação de qualidade para os estudantes.

Sua trajetória é marcada também pelo papel de mulher líder na política, sempre ajudando e apoiando outras pessoas a alcançarem seus objetivos.

Por tudo isso, é justo que sua história seja homenageada na galeria 08 de março, no âmbito do poder legislativo, como reconhecimento à sua contribuição, força e dedicação à comunidade de Jaciara.

Gabinete da Vereadora,
Em 22 de abril de 2025.


SIMONE FREIRE ARAÚJO RODRIGUES
VEREADORA AUTORA



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

PROJETO DE LEI N.º 09, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

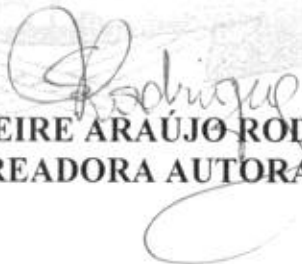
**“ACRESCENTA O NOME DE
IVANILDA CARLOS
MORAES À GALERIA 08 DE
MARÇO, NO ÂMBITO DO
PODER LEGISLATIVO DE
JACIARA/MT”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATOGROSSO, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Galeria 08 de Março, no âmbito do Poder Legislativo de Jaciara/MT, passa a denominar-se “Galeria 08 de Março IVANILDA CARLOS MORAES”, em justa homenagem ao trabalho dedicado e à atuação marcante da ex-vereadora, que contribuiu significativamente para o desenvolvimento e a história do nosso município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora,
Em 22 de abril de 2025.


SIMONE FREIRE ARAÚJO RODRIGUES
VEREADORA AUTORA